

Linhares

Resolução

RESOLUÇÃO Nº.002/2026

DISPÕE SOBRE O ABONO DE FALTA NO DIA DO ANIVERSÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS DIREITOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Extraordinária Projeto de Resolução de autoria da Comissão Executiva da Câmara Municipal de Linhares, a saber:

Art. 1º Fica assegurado aos servidores públicos da Câmara Municipal de Linhares o direito ao abono de falta no dia de seu aniversário, sem prejuízo da remuneração e de quaisquer outros direitos ou benefícios previstos em lei.

§ 1º Quando a data do aniversário recair em sábado, domingo, feriado, ponto facultativo ou dia em que não houver expediente, a fruição do abono ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, ressalvada a necessidade de escalonamento prevista nesta Resolução.

§ 2º O disposto nesta Resolução aplica-se, no que couber, aos servidores efetivos, comissionados, cedidos e estagiários em exercício na Câmara Municipal de Linhares.

Art. 2º Caberá à chefia de cada setor organizar a fruição do abono de falta previsto nesta Resolução, de modo a compatibilizar o exercício do direito com a necessidade de manutenção da continuidade e da regularidade dos serviços da Câmara Municipal de Linhares.

§ 1º Havendo coincidência de datas de aniversário entre dois ou mais servidores lotados no mesmo setor, competirá à respectiva chefia definir a forma de fruição do benefício, podendo, se necessário, promover o escalonamento das folgas.

§ 2º A organização prevista neste artigo deverá observar, sempre que possível, a data do aniversário do beneficiário, admitindo-se ajuste em data próxima, quando indispensável ao interesse público e ao regular funcionamento do setor.

Art. 3º Os setores administrativos e os gabinetes parlamentares encaminharão à Diretoria Administrativa, Finanças e Recursos Humanos, até o quinto dia útil do mês de fruição do benefício, a relação dos beneficiários do abono de falta previsto nesta Resolução, com a indicação das respectivas datas de fruição.

Parágrafo único. No caso dos assessores externos, o abono de falta deverá constar do respectivo relatório de atividades.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pela Presidência da Câmara Municipal de Linhares.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis.

Ronald Passos Pereira
Presidente

Protocolo 1760648

Montanha

Portaria

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA
PORTARIA Nº 33, DE 01 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara e demais normas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **SAMIR JARIH EL FERZOLI**, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Montanha/ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de março de 2026.

Montanha/ES, 01 de abril de 2026.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES

Protocolo 1760817

Mucurici

Portaria

PORTARIA Nº 013/2026

"Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Mucurici e dá outras providências."

Considerando o Decreto nº 4.456/2026, que decretou ponto facultativo nos órgãos do Poder Executivo Municipal no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira), em virtude das tradições culturais da Semana Santa;

Considerando a conveniência administrativa e a organização dos serviços no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI -ES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Mucurici no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira), em razão das tradições culturais da Semana Santa.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mucurici/ES em 01 de abril de 2026.

ELIANE VIEIRA SILVA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal de Mucurici/
ES

Protocolo 1760585